

O Bananal, cidade da Provincia de São Paulo, tem limites contestados e isso tem dado lugar a duvidas a respeito de terrenos do seu territorio. Já o Governo Imperial nomeou uma Comissão de Engenheiros, que sendo coadjuvada de outros por parte desta Provincia, devia estudar as cauzas de duvidas suscitadas, e reconhecer as vantagens de novos limites, e divisão territorial.

Persuado-me que tal Comissão não concluiu seus trabalhos, visto que o Engenheiro por parte desta Provincia retirou-se para a Capital, por ter também se retirado para a Côrte o que se achava commissionedo pelo Governo Imperial.

Os limites da Provincia de São Paulo com a de Minas Geraes (sul da Provincia de Minas), se não são contestados, não são os mais naturaes. O territorio da de Minas invade o perimetro da de São Paulo, e não tem sido poucas as duvidas suscitadas pelo Ecclesiastico, visto que o Bispado de S. Paulo se interna no territorio de Minas.

Aconselhar novas divisas entre Provincias limitrophes, sem os necessarios estudos, e sem ter á vista uma carta que exactamente represente as actuaes, e as que devem ser estabelecidas, não me parece prudente, e por isso deixo de indicalas deixando ao illustrado criterio de V. Exa. resolver sobre os meios de obter completos esclarecimentos. Concluirei a materia do 4.º quesito, informando a V. Exa. que a superficie territorial da Provincia de São Paulo é avaliada em 10120 legoas quadradas, das de 20 ao gráo, e conhecidas por uma triangulação feita sobre a sua antiga carta corographica levantada pelo fallecido Marechal D. P. Muller.

. . . . .  
Deus Guarde a V. Exa. Illmo. e Exmo. Sr. Conselheiro Paulino José Soares de Souza, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio.—*Antonio Candido da Rocha.*

---

78—REPRESENTAÇÃO DE MORADORES DE SÃO SEBASTIÃO  
DE JAGUARY, 1874.

*Illmos. Senrs. Prexidente e mais Membros da Camara Municipal de Mogymerim.*—Os abaixo assignados moradores na Freguezia de S. Sebastião de Jaguary limitrophe do Espi-



rito Santo do Pinhal Provincia de S. Paulo achando-se á muito tempo preplexo por não saberem a que Municipio pertencem as suas propriedades; e consequentemente as suas rezidencias, vem mui respeitozamente reclamar desta illustrada corporação, promptas e efficazes providencias, que tragão em resultado a demarcação das divisas da Provincia de Minas Geraes e da de S. Paulo entre si, a fim de estabelecer-se de uma vez para sempre um paradeiro a tantas duvidas que diariamente se suscitão com grave detrimento e prejuizo para os supplicantes que jazendo em um estado inteiramente acéphalo, são alguns, umas vezes chamados para o Municipio de uma, e outras vezes para o de outra Provincia.

Desencontradas opiniões apresentão-se constantemente e nem uma só demarcação legitima atoalmente eziste, que faça luz, e para sempre dicipe as insertezas e duvidas em que achão-se os infra assignados moradores entre as duas Provincias limitrophes. Se porem, terminada a indispençavel demarcação ou retificação de limites, verifica-se que as propriedades dos supplicantes fazem parte do immenço collosso, chamado Provincia de Minas Geraes, esperão, e respeitozamente requerem a esta illustrada corporação, que apoiando-se nos dados e informações que o caso requer, se digne tomar a ineciativa de por elles reprezentar ao poder legislativo fazendo sentir a necessidade palpitante e a vantagem que necessariamente áde resultar da subseqüente transferencia dos abaixo assignados para a Provincia de S. Paulo, pois é sabido que com ella, com a sua capital e com a praça de Santos entretem todas as suas relações, e correspondencias commerciaes, e a dous dias apenas de viagem, ao passo que alem de serem filhos espurios da Provincia de Minas a cuja dioceze aliás não pertencem, não se achão a ella ligados por nem um éllo, e demorão a uma distancia consideravel, e dasanimadoura de Ouro-Preto, sendo necessarios mais de doze dias para transporem cerca de 95 legoas que o separão daquella longiqua Capital e ainda assim atravez de invias e pecimas estradas. Os abaixo assignados julgam-se despensados de alegar qualquer prova que sabem existir de ser quasi todo esse territorio pertencente a essa Provincia, pois tem intima convicção de que esta patriotica corporação saberá a todo tempo cumprir o seu dever, e não consintirá já mais que o territorio de seu Municipio seja mutilado. Não podem, entretanto, deixar de ponderar que houve tempo em que existio uma barreira no alto da serra, e muitas pessoas á que, morando a distancia de trez leguas de S. Se-



bastião de Jaguary são consideradas como pertencendo a Província de Minas, ao paço que muitas outras a distancia apenas de uma legua da mesma Freguezia são chamadas para a Província de S. Paulo, do que resulta a maior confusão para todos, e mais se augmenta este estado de preplexidade em que se achão os abaicho assignados. Esperando dessa illustre corporação Justiça. S. Sebastião de Jaguary 13 de Abril de 1874.

—Maximiano da Fonseca Reys, Tenente da G. N.—Vigario Paulo de Maijo.—Bonifacio José Monteiro Junior, Capitão da Guarda Nacional e 1.º Juiz de Paz.—Felicissimo Nunes de Oliveira, 2.º Juiz de Paz, Negociante e Fazendeiro.—Luiz Lopes de Oliveira, Tenente da G. N. e 3.º Juiz de Paz.—Francisco de Paula Ribeiro, Agencia.—José Ludgero de Andrade, Negociante.—Joaquim Soares da Silveira Fortes, Negociante.—Agostinho Tavares Pereira, Agencia.—José Coelho Soares da Silveira, Negociante.—João Antonio de Paiva Bueno.—Antonio Deolindo Monteiro, Negociante.—Joaquim José Barboza, Fazendeiro.—Quirino Gonçalves Lopes, Pharmaceutico, 4.º Juiz de Paz, e Commissario Vacinador, e Proprietario.—Innocencio Joaquim de Oliveira, Carapina.—A rogo de José Alves de Mello, Joaquim Soares da Silva Fortes.—Jacintho Joaquim de Oliveira.—A rogo de Luiz Antonio Guimarães, Jacintho Joaquim de Oliveira.—Luiz Gonçalves Pereira, F.—Joaquim Antonio dos Santos, L.—Felicissimo Augusto Ribeiro dos Santos.—Antonio Pereira Caldas de Mesquita, N.—João Procopio Monteiro Silva, Major da Reserva da G. N.—A rogo de Joaquim Vaz da Silva, Antonio Pereira Caldas de Mesquita.—Juventino José Barboza, L.—Estulano Joaquim Pereira da Cruz, Lavrador.—José Luiz Ribeiro de Noronha.—José Candido Caetano.—A rogo de João Ramos de Pontes, José Coelho Soares da Silveira.—Domingos Urjaia, Sapatiero.—Fernando de Maijo, Negoziande.—Pedro Rodrigues Pereira Caldas, Negociante.—Caulino Custodio de Oliveira, Tropeiro.—José Pereira Caldas de Mesquita, Negociante.—Augusto José Ribeiro Netto, Lavrador.—Felisberto Antonio Ribeiro Netto.—Vicente Alves Quirino, Official de Justiça.—A pedido de José Marcelino de Miranda, Vicente Alves Quirino.—Francisco Pereira Caldas de Mesquita, Negociante.—João Antonio Teixeira, Tropeiro.—Luiz de Souza Caldas, Agencia.—Joaquim Mariano de Toledo, Seleiro.—Francisco Antonio da Silva Chamado, Alfaiate.—Lucio Antonio de Oliveira, Lavrador.—Domingos Ignacio de Oliveira, Lavrador.—José Candido Teixeira, Lavrador.—Marcelino Rodrigues Simões, L.—João Pedro Ribeiro, Negociante.—Tenente Felicissimo Augusto Ri-



beiro, L.—Honorio Augusto Ribeiro, L.—Francisco Augusto Ribeiro, L.—Francisco Antonio Ferraz, L.—João Modesto de Oliveira, L.—Manoel Ignacio de Oliveira, L.—Manoel Antonio Marques, L.—Manoel Antonio Pereira, L.—José Aives de Mello Filho, L.—João Alves de Mello, L.—José Emigdio Pereira, L.—Manoel José Marques, L.—José Maciel de Barros, Agencia.—Joaquim Sicillo Pinto, L.—Serafim Marcondes de Coadra, L.—Valentim José Maria, L.—Manoel Francisco Guimarães, F.—Augusto Antonio Ribeiro, Fazendeiro.—José Antonio Soares, Lavrador.—Bernardino José Monteiro.—Francisco Antonio da Conceição, Carapina.—Antonio Augusto Soares da Silveira, Negociante.—Bartholomeu Antonio Barbosa, Roceiro.—João do Carmo do Nascimento, Roceiro.—José Coelho de Mendonça, Lavrador.—João Evangelista Moreira, L.—Antonio Candido Gonçalves, L.—Antonio Luciano e Silva, L.—Pio Petronilho de Magalhães, Alferes da G. N., Fazendeiro.—José Joaquim Ribeiro, Fazendeiro.—Geraldo Antonio Corrêa, Lavrador.—Cyrilo Alves dos Santos, Lavrador.—Thomaz Antonio de Almeida, L.—Francisco de Paula Pereira dos Reis, L.—José Antonio Ribeiro, Fazendeiro.—Vicente Pereira da Silva Lima, Negociante.—José Joaquim Ramos, Lavrador.—Manoel Pereira Caldas de Mesquita, Lavrador.—José Coelho Fructuoso, Lavrador.—Joaquim Bernardo de Souza, Fazendeiro.—Domingos Dias Pereira, Fazendeiro.—José de Souza Pedro, Fazendeiro.—Francisco Baptista de Almeida, Fazendeiro.—Manoel Francisco Baptista do Carmo, Fazendeiro.—Manoel Mendes dos Reis, Fazendeiro.—Manoel Gonçalves Corrêa Filho, Fazendeiro.—João Gonçalves Corrêa, Fazendeiro.—José Gabriel de Mello, Fazendeiro.—Pedro José da Silva, Fazendeiro.—Joaquim Costodio de Oliveira, Fazendeiro.—Joaquim Luiz Oliveira, Fazendeiro.—Antonio Bernardes da Costa, Fazendeiro.—Matheos Gonçalves de Pontes, Fazendeiro.—Manoel Joaquim Villas-Boas, Fazendeiro.—Justino Antonio Corrêa, Fazendeiro.—Francisco Antonio Corrêa Lima, Fazendeiro.—Diocelecio José de Mello, Fazendeiro.—Manoel Caetano de Lima, Fazendeiro.—José Justino de Lima, Fazendeiro.—João José Justino de Lima, Fazendeiro.—Antonio José de Lima, Fazendeiro.—Adolpho Antonio de Lima, Fazendeiro.—Maximiano Francisco de Lima, Fazendeiro.—José Francisco de Lima, Fazendeiro.—Ignacio Antonio de Lima, Fazendeiro.—Quintiliano Antonio de Lima, Fazendeiro.—Manoel José Bernardes, Fazendeiro.—Bonifacio Antonio de Lima, Fazendeiro.—Manoel Corrêa de Moraes, Fazendeiro.—Francisco Lino de Pontes, Fazendeiro.—João Manoel de Moraes, Fazendeiro.—José



Januario de Lima, Fazendeiro.—José Corrêa de Moraes Sobrinho, Fazendeiro.—Manoel Francisco Ribeiro Sobrinho, Negociante.—José Joaquim Ribeiro Cazusa, Lavrador.—Francisco de Paula Ferreira, Fazendeiro.—José Luiz de Sousa, Fazendeiro.—Francisco de Paula de Andrade, Fazendeiro.—Francisco José Coelho, Fazendeiro.—Manoel Theodoro de Souza, Fazendeiro.—José Procopio de Souza, Fazendeiro.—Joaquim Antonio de Moraes Rosa, Fazendeiro.—Flausino Fernandes Rosa, Fazendeiro.—José Thomaz de Souza, Fazendeiro.—José Lopes Pereira, Fazendeiro.—José Antonio Corrêa Lima, Fazendeiro.—Marcelino José de Lima, Fazendeiro.—Francisco Paulino de Andrade, Fazendeiro.—Damaso José de Lima, Fazendeiro.—Fortunato Severino de Castro, Fazendeiro.—Francisco José de Lima, Fazendeiro.—Joaquim Roberto da Costa, Fazendeiro.—Antonio Joaquim de Freitas, Fazendeiro.—Antonio Roberto da Costa, Fazendeiro.—Gabriel Antonio de Lima, Fazendeiro.—José Luiz Ribeiro Sobrinho, Fazendeiro.—José Luiz Malta Ribeiro, Fazendeiro.—Domiciano Francisco da Costa, Fazendeiro.—Severino Manoel da Costa, Fazendeiro.—Domiciano Francisco da Costa Sobrinho, Fazendeiro.—Luiz Porfirio de Lima, Fazendeiro.—Maria das Dores do Espirito Santo, Proprietaria.—José Lino de Almeida Fleming, Negociante.—Olympio Baptista de Oliveira, Lavrador.—Anastacio José Lopes, Carapina.—José Thomaz da Silva, Lavrador.—José de Freitas Junior.—Mariano Gonçalves da Silva, Fazendeiro.—Francisco Antonio de Oliveira, Fazendeiro.—Ignacio Antonio dos Reis, Fazendeiro.—Bonifacio Monteiro da Fonseca Reis, Fazendeiro.—Maximiano da Fonseca Reis Junior, Fazendeiro.—Evaristo Monteiro da Fonseca Reis, Fazendeiro.—Augusto da Fonseca Reis, Fazendeiro.—João Carlos da Fonseca Reis, Fazendeiro.—Olegario Jorge de Lorena, Fazendeiro.—Vicente Pereira Simões.—Antonio Ribeiro Caldas, Fazendeiro.—Lino José Botelho de Carvalho, Fazendeiro.—Sabino Pontes Ramos da Silva, Fazendeiro.—José Cordeiro da Silva, Sapateiro.—Francisco Antonio Caetano, Negociante.—João Luiz Ribeiro Baptista, Tropeiro.—Sabino Pontes Ramos, Fazendeiro.—Emigdio Augusto de Paiva Bueno.—José Cordeiro da Silva Filho, Sapateiro.—Gabriel Alves da Silva, Lavrador.—Joaquim Polycarpo, Lavrador.—Manoel Francisco do Nascimento Filho, Lavrador.—João Custodio de Oliveira, Lavrador.—José Custodio de Oliveira, Lavrador.—Manoel Custodio de Oliveira, Lavrador.—Custodio Antonio de Oliveira, Lavrador.—Antonio Custodio de Oliveira, Lavrador.—José Maria da Silva, Lavrador.—Manoel Francisco do Nascimento, Nego-



ciante.—João Custodio de Oliveira Filho, Lavrador.—Henrique José de Oliveira Aguiar, Negociante.—Joaquim Custodio de Oliveira, Lavrador.—Antonio Ludgero de Paiva Bueno, Lavrador.

Reconheço as assignaturas por serem moradores desta Freguezia cujas assignaturas thé folhas trez o que dou fé São Sebastião do Jaguary 20 de Agosto de 1874. E eu Antonio José Ferreira Bretas Escrivão o escrevy e assigno em publico e razo. Em testemunho de verdade.—*Antonio José Ferreira Bretas.*

---

79—DO MINISTRO DO IMPERIO, 1874.

2.<sup>a</sup> Secção. Ministerio dos Negocios do Imperio. N. 1957. Rio de Janeiro, em 18 de Junho de 1874.

*Illmo. e Exmo. Snr.*—Com o officio do Presidente da Provincia de Minas Geraes sob o n. 33 de 6 de Maio ultimo transmittto a V. Exa. outro. que ao mesmo Presidente dirigio a Camara Municipal da Cidade de Caldas, e mais uma representação documentada do Escrivão de Orphãos da dita Cidade, sobre o facto de negarem-se a fazer parte d'aquelle municipio os moradores da fazenda denominada—Oleo—da freguezia de S. Sebastião de Jaguary, os quaes declaram-se pertencentes á freguezia da Boa Vista d'essa Provincia, a fim de que V. Exa. informe a semelhante respeito, dando logo as providencias precisas para que sejam mantidos os direitos d'aquelle municipio, no caso de que nada tenha V. Exa. que oppôr ás reclamações da dita Camara. Deos Guarde a V. Exa.—*João Alfredo Corrêa de Oliveira.*—Sr. Presidente da Provincia de S. Paulo.

---

80—DO PRESIDENTE DE MINAS (AO MINISTRO DO IMPERIO),  
1874.

4.<sup>a</sup> Secção. Palacio da Presidencia de Minas Geraes. Ouro Preto, 6 de Maio de 1874.

*Illmo. e Exmo. Snr.*—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Exa., afim de que se digne de tomar as providencias, que julgar convenientes, a inclusa representação da Camara

